

Sexta-feira, 12 de Abril de 2024



# IMPrensa Oficial

## Sumário

<b>PORTARIA Nº 296, DE 12 DE ABRIL DE 2024</b>	<b>2</b>
<b>TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO DIA 12/04/2024</b>	<b>4</b>
<b>TERMO DE RATIFICAÇÃO - LGPD - CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>5</b>

ABRIL DE 2024

## Imprensa Oficial

Edição nº 704/2024

### Expediente

O Imprensa Oficial de Araçoiaba da Serra é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Araçoiaba da Serra, Instituído pela **Lei Municipal nº 2096/2017**.

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Araçoiaba da Serra poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://aracoiaba.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

#### Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra

**Endereço:** Av. Luane Milanda Oliveira nº 600, Jardim Salete - Araçoiaba da Serra/SP

**Telefone:** (15) 3281-7000

**Site:** <https://aracoiaba.sp.gov.br>

**Funcionamento:** Segunda a Sexta, das 08h às 16h



**Portaria nº 296, de 12 de abril de 2024**

***“Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e a revogação da portaria nº 290, de 10 de abril de 2024”.***

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o conteúdo do ofício oriundo da Secretaria de Serviços nº 177/2023, apontando a suposta conduta irregular do servidor, **WESLEY CERQUEIRA**;

**Considerando** O Parecer da Secretária de Assuntos Jurídicos, onde opina pela Abertura do Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor;

**Considerando** a necessidade em retificar a legislação da suposta infringência do servidor;

**Considerando** que a suposta infringência do servidor se enquadra no art. 482, alínea “J” da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943;

**Considerando** a determinação do Sr. Prefeito Municipal;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instaurar procedimento administrativo disciplinar em face do servidor, **Wesley Cerqueira**.

**Artigo 2º** - Constituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar sendo os servidores ROSANGELA GUIMARÃES SILVA, como Presidente da Comissão, ELIDAM PALUGAN DOS SANTOS e JOSE MARIO FLORENZANO BAPTISTA como membros.

**Artigo 3º** - A Comissão está encarregada de apurar os fatos denunciantes.



**Artigo 4º** - Para fiel cumprimento de suas atribuições a Comissão Permanente para Processos Administrativos Disciplinares terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Artigo 5º** - O processo administrativo disciplinar seguirá o rito previsto no artigo 157 da Lei Complementar nº 417/2023, sem prejuízo de outras normas previstas na referida lei complementar e na CLT.

**Parágrafo Único** - o prazo para realização e conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, podendo ser admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, consoante dispõe art. 158 da LC nº 417/2023.

**Artigo 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 290, de 12 de abril de 2024, na íntegra.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 12 de abril de 2024.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra (<https://www.aracoiba.sp.gov.br/>), em 12 de abril de 2024.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. DISPENSA Nº 071/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12618/2024. Levo ao conhecimento dos interessados que a Autoridade Municipal nos termos do disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZOU a DISPENSA DE LICITAÇÃO para “Aquisição de Tenda em Lona de PVC com fechamentos laterais para atender a Secretaria de Segurança e Defesa Civil do Município de Araçoiaba da Serra/SP” da empresa MYLENA ZIMMERMANN COSTA 03123704157 – ME sob o CNPJ 36.042.480/0001-09 perfazendo um valor total de R\$ 12.580,00. Araçoiaba da Serra, 12/04/2024. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.



## Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Fone: 015-3281-1613

Email: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-998004-4747

Site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Fone: 015-99706-3989

CNPJ: 60.113.172/0001-01

CEP – 18.190-000

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

- Considerando a necessidade de se contratar empresa especializada em serviços para adequação à Lei Federal nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados, nos termos do inciso I, do artigo 18, da Lei 14.133/21;
- Considerando a solicitação da Assistente Legislativa de fls. 04, protocolada em 13/04/23, sob o nº 0269/23, nos termos do inciso I, do artigo 72 e inciso II, do artigo 18 da Lei 14.133/21;
- Considerando a apresentação da estimativa de despesa às fls. 05, nos termos do inciso II, do artigo 72, da Lei 14.133/21;
- Considerando o baixo valor do objeto a ser contratado, conforme estimativa de despesa apresentada às fls. 05, assim como da celeridade de um processo de dispensa de licitação, optou-se por adotar este procedimento, nos termos do artigo 5º, da Lei 14.133/21;
- Considerando os orçamentos apresentados às fls. 27, 33, 105 e 110, nos termos dos incisos I a V, do artigo 23 e do inciso VII, do artigo 72;
- Considerando a divulgação do presente procedimento, junto ao site desta Casa de Leis, conforme fls. 142, a fim de obter propostas, nos termos do § 3º, do artigo 75, da Lei 14.133/21;
- Considerando a apresentação dos pareceres do departamento jurídico de fls. 121/137 e do controlador interno de fls. 138/140, nos termos do artigo 53 e do inciso III, do artigo 72, da Lei 14.133/21;
- Considerando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme fls. 190, nos termos do inciso IV, do artigo 72, da Lei 14.133/21;
- Considerando que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme fls. 144/188 e de fls. 191/200, nos termos dos artigos 66, 67, 68, 69 e do inciso V, do artigo 72, da Lei 14.133/21, assim como nos termos do § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e do artigo 2º, das Leis 9.012/95 e 12.440/11;
- Considerando que o menor preço orçado foi apresentado pela Empresa Alberto Bessa Consultoria e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.553.108/0001-23, às fls. 33, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), para todos os itens do termo de referência de fls. 06/22 e que a mesma já vem desenvolvendo seus serviços junto à Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, de forma satisfatória, nos termos do inciso I do artigo 11, incisos VI e VII do artigo 72 e § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21;

O Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII do artigo 72 e inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 052/2023 e Dispensa de Licitação nº 052/2023, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação destinada à contratação de empresa, para a prestação de serviços de diagnóstico e adequação desta Casa de Leis à Lei Federal nº 13.709/18, apresentado pela empresa Alberto Bessa Consultoria e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.553.108/0001-23, com endereço na Avenida Montemagno, nº 259, 3º andar, Jardim Anália Franco, São Paulo/SP – CEP nº 03.371-000.

**Valor total da dispensa é de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).**

Determino que se proceda a publicação no átrio e sítio eletrônico desta Casa de Leis.

Araçoiaba da Serra, 08 de abril de 2024.

  
OSWALDO ELÍAS DA SILVA JÚNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA